PÁG. Nº 464
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

# ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 05/2019

**PROCESSO N. 024/2019**
**MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL**
**TIPO DE LICITAÇÕES: Menor Preço por Item.**
**MUNICIPALIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANTINA**
**DETENTORA DA ATA: MAT MED HOSPITALAR LTDA E EQUIPAR MÉDICO E HOSPITALAR LTDA**

**OBJETO: aquisição de medicamentos e material de consumo para a Unidade Básica de Saúde, pelo sistema de Registro de Preços**

**Aos 25 dias do mês de ABRIL de 2019, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANTINA,** CNPJ nº. 17.952.508/0001-92, situada na Rua Juca Pereira, 31- Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **FRANCISCO CARLOS FERREIRA ALVES**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº MG-654.820, Portador do CPF nº 379.980.806-04, no uso e gozo de suas atribuições e prerrogativas legais, designada simplesmente **PREFEITURA**; em face da classificação das propostas e lances apresentados **no Pregão 09/2019, sistema Registro de Preços**, Ata de Julgamento de Preços, publicada na imprensa oficial do Município de ARANTINA e homologação, **Resolve** registrar os preços integrantes desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pelas empresas

**MAT MED HOSPITALAR LTDA**, ME, CNPJ N. 02.305.767/0001-57, situada na Rua Paulo Garcia, 455 - Benfica – Juiz de Fora/MG, neste ato representado por PEDRO HENRIQUE DOS SANTOS, CPF 027.541.216-55.

**EQUIPAR MÉDICO E HOSPITALAR LTDA**, CNPJ 25.725.813/0001-70, situada na Rua Paracatu, 1280, Bandeirantes – Juiz de Fora/MG, neste ato representado por **JOSÉ GERALDO CHAVES**, brasileiro, empresário, CPF n. 132.910.336-04.

em conformidade com o processo licitatório nº024/2019, na modalidade Pregão Presencial nº09/2019, sob referência da Lei Federal nº10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, observadas as alterações posteriores, demais legislações aplicáveis e condições fixadas no edital.

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PREÇO

**1.1** - Os preços dos itens estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão n. 09/2019, conforme RESULTADO ANEXO.

PÁG. Nº 465
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

**1.2** – O Licitante adjudicatário se compromete a FORNECER o objeto constante da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS do Pregão Presencial nº09/2019, em conformidade com as necessidades do contratante de acordo com a emissão de Autorização de FORNECIMENTO.

**1.3** – O Licitante adjudicatário fornecerá os PRODUTOS, de acordo com as necessidades do comprador, de forma parcelada, após o recebimento da respectiva autorização de fornecimento ou outro instrumento equivalente.

**1.4** – Os PRODUTOS deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, será aplicada à Contratada sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

**1.5** – Os preços registrados serão periodicamente confrontados, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado.

**1.6** – O(s) Detentor(es) da Ata deverá(ao) manter, enquanto vigorar esta ata de registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**PARÁGRAFO ÚNICO**

**Integram a presente ata, independente de transcrição, por serem de pleno conhecimento das partes a proposta apresentada pelo contratado, os dados do edital e seus anexos.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES GERAIS**

**2.1 - São Condições Gerais desta ata:**

**2.1.1 –** Esta Ata regular-se-á pela legislação indicada no preâmbulo e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios de Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, da Lei 8.666/93.

**2.1.2 –** O Município reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isso implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no §1º do artigo 65 da Lei 8.666/93.

**2.1.3 –** Esta Ata, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderão ser subcontratados, cedidos ou transferidos, total ou parcialmente, nem serem executados em associação da CONTRATADA

PÁG. Nº 466
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

com terceiros, sem autorização prévia do Município, por escrito, sob pena de aplicação da sanção, inclusive rescisão contratual.

**2.1.4 –** Qualquer tolerância por parte do Município, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela(s) Detentora(s) da Ata, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as cláusulas desta Ata e podendo o Município exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

**2.1.5 –** Esta Ata não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o Município e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da(s) Detentora(s) da Ata designadas para a execução do objeto.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

### 3.1 - DO MUNICÍPIO:

- Aplicar ao fornecedor, penalidades quando for o caso;
- Prestar toda e qualquer informação, solicitada pelo fornecedor, necessária à perfeita execução do contrato;
- Efetuar o pagamento ao fornecedor, após a confirmação da entrega dos produtos;
- Notificar, por escrito, ao fornecedor da aplicação de qualquer sanção;
- Fazer o recebimento dos produtos observado as exigências do edital;
- Fiscalizar a entrega do objeto, relatando e comprovando, por escrito, as eventuais irregularidades;
- Proporcionar as facilidades indispensáveis à boa execução do objeto;
- Receber e conferir a especificação do objeto entregue.

### 3.2 – DA DETENTORA DA ATA:

- Facilitar a fiscalização do objeto licitado;
- Arcar com todas as responsabilidades decorrentes do objeto licitado, nos termos da Legislação vigente;
- Responsabilizar-se pelo pagamento de multas e emolumentos cuja incidência se relacione com o objeto licitado;
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta contratação, sem prévia anuência da Prefeitura;
- Após a emissão da ordem de compra o(s) produto(s) deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias úteis;
- Todas as despesas com impostos, taxas, frete, carga, descarga e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no objeto desta licitação correrão por conta do licitante vendedor;

PÁG. Nº 467
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

• Entregar produtos de boa qualidade, pois somente serão aceitos aqueles que estiverem dentro dos parâmetros solicitados e atendam os padrões exigidos pelo mercado;
• Garantir a entrega dos produtos com pontualidade na forma estabelecida neste instrumento;
• Garantir o cumprimento da Ata de Registro de Preços e o contrato dela decorrente, compreendendo o especificado no edital;
• Providenciar a substituição de qualquer produto(s) que não atenda as especificações e as condições previstas neste edital, no prazo de até 02 (dois) dias úteis;
• Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
• O licitante vencedor é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto da Ata de Registro de Preços e, conseqüentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a Prefeitura ou para terceiros;
• O licitante vencedor é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, antes da entrega, tenham adulterado ou fornecido os mesmos fora dos padrões exigidos.

## CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

**4.1 -** Pelo fornecimento do objeto desta ATA, a PREFEITURA pagará a(s) Detentora(s) da Ata o preço certo, irreajustável, unitário e total constante na cláusula primeira, para todos os fins a presente ata.

### PARÁGRAFO PRIMEIRO

**1** - O pagamento da concretização desta licitação será efetuado pelo Setor financeiro da Prefeitura, por processo legal, no prazo de 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, com o devido recebimento do Setor responsável, da quantidade requisitada, mediante apresentação da CND do INSS e FGTS.

**2** - Em caso de irregularidade na emissão do documento fiscal, o pagamento somente será efetuado com a sua reapresentação, desde que regularizado.

**3** - Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**4 -** Deverá ser emitida uma Nota Fiscal para cada Ordem de Compra.

PÁG. Nº 468
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

## CLÁUSULA QUINTA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

**5.1 –** A Prefeitura e a(s) Detentora(s) poderão restabelecer o equilíbrio econômico financeiro do contrato, nos termos do art. 65 inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, por repactuação de demonstração do aumento ou diminuição dos custos.

## CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA E DA FISCALIZAÇÃO

**6.1 –** O setor competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será a **Secretaria Municipal de Saúde**, observados os artigos 73 a 76 da Lei Federal nº8.666/93.

**6.2 –** Os fornecimentos realizados em decorrência da licitação serão efetuados independentemente de contrato formal, nos termos do §4º do art.62 da Lei nº8.666/93, reconhecendo desde já o licitante que as autorizações de fornecimento e respectivos empenhos representam compromisso entre as partes.

**6.3 -** O Município de Arantina reserva-se o direito de não receber o produto em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art.24, inciso XI da Lei nº8.666/93.

**6.4 -** Os produtos serão entregues **parceladamente** mediante requisição da Secretaria de Saúde deste Município, no local determinado no pedido, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis, após a emissão da ordem de fornecimento**.

**6.5 -** A entrega dos produtos não implicará no reconhecimento de sua conformidade com o contrato, visto que, esta deverá ser examinada posteriormente.

**6.6 –** O Município se reserva o direito de solicitar apenas parte do objeto discriminado.

**6.7 - Os medicamentos entregues não poderão ter vencimento inferior a 12 (doze) meses exceto os produtos com validade menor em conformidade com a legislação vigente**.

**6.8 –** O Município de Arantina se reserva no direito de exigir do Licitante adjudicado a garantia dos produtos licitados bem como dentro de sua validade, ficando o direito de devolver o objeto ou solicitar a troca dos mesmos.

PÁG. Nº 469
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

**6.9** - Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados, acondicionados e transportados com segurança e sob a responsabilidade da empresa licitante vencedora. A Prefeitura deverá recusar os produtos que forem entregues em desconformidade com esta previsão.

**6.10** - Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Os produtos que apresentarem problemas e/ou defeitos serão rejeitados, obrigando-se o fornecedor a substituí-los, sem prejuízo para o Município. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicadas à Contratada, sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

**6.11- No caso de defeitos ou imperfeições nos produtos, os mesmos serão recusados, cabendo à contratada substituí-los por outros com as mesmas características exigidas no Edital, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, sendo responsável pelos gastos com transporte necessário para devolução do produto.**

**6.12 –** Estas condições serão seguidas criteriosamente, para não prejudicar o objeto da licitação.

**6.13 -** Sempre que o Fornecedor não atender à convocação, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar os remanescentes, observada a ordem de registro, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar o item específico, respectivo, ou a licitação.

**6.14 -** Os produtos devem ser entregues na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência aos produtos, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo, e com o n° de registro emitido pela ANVISA/Ministério da Saúde

## CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**7.1 -** A despesa decorrente da aquisição objeto deste Pregão correrá à conta dos seguintes recursos específicos consignados no orçamento do Município:

3.3.90.30.00.2.05.00.10.301.0004.2.0028 - 00.01.02 - MANUTENÇÃO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLÓGICA

## CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

**8.1 -** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 meses.

PÁG. Nº 470
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

**CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO**

**9.1 -** A presente Ata poderá ser alterada, nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da contratante, com a apresentação das devidas justificativas.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**10.1** - Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas na proposta ou no contrato, a Prefeitura poderá aplicar à adjudicatária ou contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis.

1) advertência;

2) multas;

3) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e

4) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

**10.2** - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas decorrentes do descumprimento previsto no item anterior:

**10.2.1-** 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do serviço não realizado no prazo;

**10.2.2 -** 20% (vinte por cento) sobre o valor serviço não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento do contrato;

**10.2.3 -** 20% (vinte por cento) sobre o valor do serviço, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo.

**10.2.4 -** O recolhimento das multas referidas nos subitens 10.2.1, 10.2.2 e 10.2.3 deverá ser feito por meio de guia própria, à Prefeitura de

PÁG. Nº 471
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Arantina, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data em que for aplicada a multa.

**10.3** - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado do pagamento devido pela Prefeitura ou poderá ser pago por meio de guias próprias, emitidas pela Prefeitura Municipal, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação para o pagamento.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

**11.1 -** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93.

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo assegurados o contraditório, e a ampla defesa.

**A rescisão do contrato poderá ser:**

a) determinado por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei no 8.666/93, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo das penalidades previstas neste Contrato.

b) amigável, por acordo entre as partes reduzidas, a termo no processo de licitação, desde que, haja conveniência para a Administração;

c) judicial, nos termos da legislação vigente.

**11.2 -** A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DE ADMINISTRAÇÃO

**12.1 –** A(s) Detentora(s) da Ata por este ato declara e reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

**13.1 -** O presente instrumento deverá ser publicado pela Prefeitura em órgão oficial, ou seja, Publicação por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Arantina.

PÁG. Nº 472
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

**14.1 -** Na execução desta Ata e nos casos omissos aplicam-se às regras e princípios estabelecidos na Lei 8.666/93 com suas alterações, o Pregão Presencial nº. 09/2019, bem como a legislação em vigor que regulamenta o fornecimento e comercialização dos produtos.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

**15.1 -** Fica eleito o foro da Comarca de Andrelândia/MG, para dirimir as questões derivadas deste contrato.

## PARÁGRAFO ÚNICO

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato, lavrado em 03 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Arantina, 25 de abril de 2019.

**MUNICÍPIO DE ARANTINA - CONTRATANTE**
FRANCISCO CARLOS FERREIRA ALVES
Prefeito Municipal

**EQUIPAR MÉDICO E HOSPITALAR LTDA**
JOSÉ GERALDO CHAVES
REPRESENTANTE LEGAL

**MAT MED HOSPITALAR LTDA**
PEDRO HENRIQUE DOS SANTOS
REPRESENTANTE LEGAL

**Testemunhas:**

Nome: _____
CPF: 066259356-20

Nome: _____
CPF: 447953196-34

PUBLICADO EM: 25/04/19
NOS TERMOS DO ART. 43 § 1.º
DA LEI ORGÂNICA.
ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANTINA
Endereço: RUA JUCA PEREIRA, 31
CENTRO, ARANTINA - MG
CNPJ: 17.952.508/0001-92
Telefone: (32) 3296-1215
E-mail: arantina@arantina.mg.gov.br



PÁG. Nº 473
COMISSÃO DE LICIT

## Resultado

PROCESSO LICITATÓRIO: 24 / 2019
MODALIDADE: 6 - Pregão Presencial
Nº MODALIDADE: 9 / 2019
Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS PARA A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE.

**FORNECEDOR**
EQUIPAR MEDIDO E HOSPITALAR LTDA

**CPF / CNPJ**
25.725.813/0001-70

**REPRESENTANTE**
Sem representante

## Resultado

**Fornecedor: EQUIPAR MEDIDO E HOSPITALAR LTDA** — **Total lotes de itens e serviços R$ 9.086,9000**

**Lote 1 - ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG, ENVELOPE COM 10 COMPRIMIDOS, VALIDADE MÍNIMA 02 ANOS,**

| Código | Nome Prod/Serv | Unidade | Quantidade | Valor | Total | % Econ. | Marca |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 58 | ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG, ENVELOPE COM 10 COMPRIMIDOS, VALIDADE MÍNIMA 02 ANOS, REGISTRADO JUNTO A ANVISA. | ENV | 100,0000 | R$ 0,3100 | R$ 31,0000 | 13.89% | IMEC |

**Total Lote R$ 31,0000**

**Lote 19 - CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 2 ML, REGISTRADO NA**

| Código | Nome Prod/Serv | Unidade | Quantidade | Valor | Total | % Econ. | Marca |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 3667 | CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 2 ML, REGISTRADO NA ANVISA E VALIDADE MÍNIMA DE 02 ANOS. | UND | 1.000,0000 | R$ 0,4800 | R$ 480,0000 | 8.05% | TEUTO |

**Total Lote R$ 480,0000**

**Lote 21 - CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 2ML. . REGISTRO NA ANVISA E**

| Código | Nome Prod/Serv | Unidade | Quantidade | Valor | Total | % Econ. | Marca |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 3600 | CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 2ML. . REGISTRO NA ANVISA E VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS | UND | 500,0000 | R$ 2,1000 | R$ 1.050,0000 | 31.82% | SANVAL |

**Total Lote R$ 1.050,0000**

**Lote 23 - COMPRESSA CAMPO OPERATÓRIO 45CMx50CM, ESTÉRIL. PACOTE COM 50 UNIDADES. REGISTRO NA ANVISA**

| Código | Nome Prod/Serv | Unidade | Quantidade | Valor | Total | % Econ. | Marca |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 3366 | COMPRESSA CAMPO OPERATÓRIO 45CMx50CM, ESTÉRIL. PACOTE COM 50 UNIDADES. REGISTRO NA ANVISA E VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS. | PCT | 20,0000 | R$ 57,9000 | R$ 1.158,0000 | 38.5% | TEXMED |

**Total Lote R$ 1.158,0000**

**Lote 28 - EQUIPO MULTIVIAS COM CLAMP, POSSUI DOIS CONECTORES COM TAMPAS. REGISTRO NA ANVISA E**

| Código | Nome Prod/Serv | Unidade | Quantidade | Valor | Total | % Econ. | Marca |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 3390 | EQUIPO MULTIVIAS COM CLAMP, POSSUI DOIS CONECTORES COM TAMPAS. REGISTRO NA ANVISA E VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS. | UND | 200,0000 | R$ 0,8500 | R$ 170,0000 | 24.11% | WILTEX |

**Total Lote R$ 170,0000**

PÁG. Nº 474
COMISSÃO DE LICIT

**Lote 31 - FUROSEMIDA 10MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA DE 2ML. CAIXA COM 100 AMPOLAS. REGISTRO NA**

| Código | Nome Prod/Serv | Unidade | Quantidade | Valor | Total | % Econ. | Marca |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 3404 | FUROSEMIDA 10MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA DE 2ML. CAIXA COM 100 AMPOLAS. REGISTRO NA ANVISA E VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS. | CX | 15,0000 | R$ 53,0000 | R$ 795,0000 | 3.64% | HYPOFARMA |

**Total Lote R$ 795,0000**

**Lote 33 - LÂMINA PARA MICROSCOPIA FOSCA LAPIDADA 2,6x7,6CM. CAIXA COM 50 UNIDADES. REGISTRO NA ANVISA E**

| Código | Nome Prod/Serv | Unidade | Quantidade | Valor | Total | % Econ. | Marca |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 3414 | LÂMINA PARA MICROSCOPIA FOSCA LAPIDADA 2,6x7,6CM. CAIXA COM 50 UNIDADES. REGISTRO NA ANVISA E VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS. | CX | 10,0000 | R$ 4,9500 | R$ 49,5000 | 28.26% | PRECISION |

**Total Lote R$ 49,5000**

**Lote 37 - MALHA TUBULAR 10CM x 15M. CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODÃO, ELASTICIDADE NO SENTIDO**

| Código | Nome Prod/Serv | Unidade | Quantidade | Valor | Total | % Econ. | Marca |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 3422 | MALHA TUBULAR 10CM x 15M. CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODÃO, ELASTICIDADE NO SENTIDO TRANSVERSAL COM ENROLAMENTO | UND | 30,0000 | R$ 7,9800 | R$ 239,4000 | 25% | MSO |

**Total Lote R$ 239,4000**

**Lote 40 - MÁSCARA, TIPO ANTIALÉRGICO, TIPO USO DESCARTÁVEL/ÚNICO, TIPO FIXAÇÃO ELÁSTICO,APLICAÇÃO EM**

| Código | Nome Prod/Serv | Unidade | Quantidade | Valor | Total | % Econ. | Marca |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 3648 | MÁSCARA, TIPO ANTIALÉRGICO, TIPO USO DESCARTÁVEL/ÚNICO, TIPO FIXAÇÃO ELÁSTICO,APLICAÇÃO EM CIRURGIAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS GRAMATURA 30 G/M², - | UND | 1.000,0000 | R$ 0,1200 | R$ 120,0000 | 40% | MEDIX |

**Total Lote R$ 120,0000**

**Lote 43 - OMEPRAZOL SÓDICO 40MG PÓ INJETÁVEL, COM DILUENTE EM AMPOLA DE 10ML. PARA APLICAÇÃO IV. CAIXA**

| Código | Nome Prod/Serv | Unidade | Quantidade | Valor | Total | % Econ. | Marca |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 3431 | OMEPRAZOL SÓDICO 40MG PÓ INJETÁVEL, COM DILUENTE EM AMPOLA DE 10ML. PARA APLICAÇÃO IV. CAIXA COM 25 AMPOLAS DE PÓ LIÓFILO E 25 AMPOLAS COM 10ML | CX | 20,0000 | R$ 198,0000 | R$ 3.960,0000 | 6.82% | U QUIMICA |

**Total Lote R$ 3.960,0000**

**Lote 49 - SONDA NASOGÁSTRICA NR 18 (4F. 1M.), ESTÉRIL E ATÓXICA. O PRODUTO MÉDICO É CONSTITUÍDO DE EM**

| Código | Nome Prod/Serv | Unidade | Quantidade | Valor | Total | % Econ. | Marca |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 3641 | SONDA NASOGÁSTRICA NR 18 (4F. 1M.), ESTÉRIL E ATÓXICA. O PRODUTO MÉDICO É CONSTITUÍDO DE EM TUBO DE PVC CRISTAL, COMPRIMENTO DE 1METRO. - UMA DAS EXT | UND | 100,0000 | R$ 1,2900 | R$ 129,0000 | 12.84% | MARK MED |

**Total Lote R$ 129,0000**

FLS. Nº 475

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

**Lote 52 - SULFATO DE ATROPINA 0,50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 1ML. CAIXA COM 100 AMPOLAS.**

| Código | Nome Prod/Serv | Unidade | Quantidade | Valor | Total | % Econ. | Marca |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 3473 | SULFATO DE ATROPINA 0,50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 1ML. CAIXA COM 100 AMPOLAS. REGISTRO NA ANVISA E VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS. | CX | 4,0000 | R$ 79,0000 | R$ 316,0000 | 8.14% | HYPOFARMA |

**Total Lote R$ 316,0000**

**Lote 53 - SULFATO DE MORFINA 0,2MG/ML AMPOLA, INJETAVEL, REGISTRO NA ANVISA E VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS.**

| Código | Nome Prod/Serv | Unidade | Quantidade | Valor | Total | % Econ. | Marca |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 4598 | SULFATO DE MORFINA 0,2MG/ML AMPOLA, INJETAVEL, REGISTRO NA ANVISA E VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS. | UND | 100,0000 | R$ 5,8900 | R$ 589,0000 | 9.1% | CRISTALIA |

**Total Lote R$ 589,0000**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANTINA
Endereço: RUA JUCA PEREIRA, 31
CENTRO, ARANTINA - MG
CNPJ: 17.952.508/0001-92
Telefone: (32) 3296-1215
E-mail: arantina@arantina.mg.gov.br



PÁG. Nº 476

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

## Resultado

PROCESSO LICITATÓRIO: 24 / 2019
MODALIDADE: 6 - Pregão Presencial
Nº MODALIDADE: 9 / 2019
Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS PARA A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE.

| FORNECEDOR | CPF / CNPJ | REPRESENTANTE |
|---|---|---|
| MAT MED HOSPITALAR LTDA - ME | 02.305.767/0001-54 | Sem representante |

## Resultado

**Fornecedor: MAT MED HOSPITALAR LTDA - ME** — **Total lotes de itens e serviços R$ 14.010,7500**

**Lote 8 - ALGODÃO ORTOPÉDICO, 20CM x 10CM NÃO ESTÉRIL 100% PURO ALGODÃO, MACIO E ESTRA-ABSORVENTE,**

| Código | Nome Prod/Serv | Unidade | Quantidade | Valor | Total | % Econ. | Marca |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| [illegible]12 | ALGODÃO ORTOPÉDICO, 20CM x 10CM NÃO ESTÉRIL 100% PURO ALGODÃO, MACIO E ESTRA-ABSORVENTE, FORMATO: ROLO, COR: BRANCO, PESO:420G. PACOTE COM 12 UNIDADES | PCT | 50,0000 | R$ 12,9000 | R$ 645,0000 | 22.97% | POLAR FIX |

**Total Lote R$ 645,0000**

**Lote 25 - CUBA RIM LUMINOX, EM AÇO INOXIDÁVEL. 26X12CM. CAPACIDADE 700 ML**

| Código | Nome Prod/Serv | Unidade | Quantidade | Valor | Total | % Econ. | Marca |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2102 | CUBA RIM LUMINOX, EM AÇO INOXIDÁVEL. 26X12CM. CAPACIDADE 700 ML | UND | 10,0000 | R$ 39,5900 | R$ 395,9000 | 6.67% | AÇONOX |

**Total Lote R$ 395,9000**

**Lote 26 - CURATIVO ESTÉRIL, CONSTITUÍDO POR POLÍMERO NATURAL DE ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO, COMPOSTO**

| Código | Nome Prod/Serv | Unidade | Quantidade | Valor | Total | % Econ. | Marca |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 4556 | CURATIVO ESTÉRIL, CONSTITUÍDO POR POLÍMERO NATURAL DE ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO, COMPOSTO POR UNIDADES MONOMÉRICAS DE ÁCIDO -L-GULURÔNICO E ÁCIDO -D-MANURÔNICO, EMBALADO EM ENVELOPE GRAU CIRÚRGICO. (VALIDADE DE 2 ANOS) | UND | 500,0000 | R$ 10,7900 | R$ 5.395,0000 | 63.11% | KANGLI SORB |

**Total Lote R$ 5.395,0000**

**Lote 29 - ESPÁTULA DE AYRE PARA REALIZAÇÃO DO EXAME DE PAPANICOLAU. EMBALADO INDIVIDUAL. PACOTE COM**

| Código | Nome Prod/Serv | Unidade | Quantidade | Valor | Total | % Econ. | Marca |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 3393 | ESPÁTULA DE AYRE PARA REALIZAÇÃO DO EXAME DE PAPANICOLAU. EMBALADO INDIVIDUAL. PACOTE COM 100 UNIDADES. REGISTRO NA ANVISA E VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS | CX | 5,0000 | R$ 5,9700 | R$ 29,8500 | 10.36% | THEOTO |

**Total Lote R$ 29,8500**

**Lote 34 - LUVA PARA PROCEDIMENTO, TAMANHO GRANDE, ANATÔMICA, COM PÓ, NÃO ESTÉREIS, AMBIDESTRAS,**

| Código | Nome Prod/Serv | Unidade | Quantidade | Valor | Total | % Econ. | Marca |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 3417 | LUVA PARA PROCEDIMENTO, TAMANHO GRANDE, ANATÔMICA, COM PÓ, NÃO ESTÉREIS, AMBIDESTRAS, DESCARTÁVEIS, SUPERFÍCIE LISA. CAIXA COM 50 PARES. | CX | 30,0000 | R$ 18,5000 | R$ 555,0000 | 5.13% | MEDIX |

**Total Lote R$ 555,0000**

PÁG. Nº 477
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

**Lote 35 - LUVA PARA PROCEDIMENTO, TAMANHO MÉDIO, ANATÔMICA, COM PÓ, NÃO ESTÉREIS, AMBIDESTRAS,**

| Código | Nome Prod/Serv | Unidade | Quantidade | Valor | Total | % Econ. | Marca |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 3418 | LUVA PARA PROCEDIMENTO, TAMANHO MÉDIO, ANATÔMICA, COM PÓ, NÃO ESTÉREIS, AMBIDESTRAS, DESCARTÁVEIS, SUPERFÍCIE LISA. CAIXA COM 50 PARES. | CX | 150,0000 | R$ 18,5000 | R$ 2.775,0000 | 5.13% | MEDIX |

**Total Lote R$ 2.775,0000**

**Lote 36 - LUVA PARA PROCEDIMENTO, TAMANHO PEQUENO, ANATÔMICA, COM PÓ, NÃO ESTÉREIS, AMBIDESTRAS,**

| Código | Nome Prod/Serv | Unidade | Quantidade | Valor | Total | % Econ. | Marca |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 3419 | LUVA PARA PROCEDIMENTO, TAMANHO PEQUENO, ANATÔMICA, COM PÓ, NÃO ESTÉREIS, AMBIDESTRAS, DESCARTÁVEIS, SUPERFÍCIE LISA. CAIXA COM 50 PARES. | CX | 150,0000 | R$ 18,5000 | R$ 2.775,0000 | 5.13% | MEDIX |

**Total Lote R$ 2.775,0000**

**Lote 42 - ÓLEO PARA PROTEÇÃO DA PELE COM ÁCIDO GRAXOS ESSENCIAIS FRASCO COM 200ML.**

| Código | Nome Prod/Serv | Unidade | Quantidade | Valor | Total | % Econ. | Marca |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 4909 | ÓLEO PARA PROTEÇÃO DA PELE COM ÁCIDO GRAXOS ESSENCIAIS FRASCO COM 200ML. | FRA | 300,0000 | R$ 4,8000 | R$ 1.440,0000 | 4.19% | DERMAEX |

**Total Lote R$ 1.440,0000**